JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pronto pagamento, para a aquisição de materiais gráficos destinados à continuidade da divulgação do Programa de Estímulo à Emissão de Nota Fiscal e Valorização do Comércio Local, promovido pela Administração Pública do Município de União do Oeste/SC, considerando a necessidade de reposição imediata de cartazes e cupons, que torna-se imprescindível a compra complementar desses materiais, visto que a quantidade anteriormente adquirida se revelou insuficiente para atender à demanda atual.

A opção pela contratação direta é juridicamente possível, uma vez que o valor da aquisição se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras de pequeno valor. Ademais, o pronto pagamento justifica-se pela necessidade de garantir agilidade na entrega dos materiais, evitando prejuízos à continuidade da campanha de divulgação e assegurando a efetividade das ações voltadas ao interesse público.

Município de União do Oeste/SC, 17 de novembro de 2025.

Nereo Norberto Rostirolla

Secretaria de Administração